

A CONTRIBUIÇÃO DA AUDITORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA COMO INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO DE ERROS E FRAUDES NA CONTA DE TRIBUTOS¹

**Daiane Casarotto Rutz², Martha Helena Machado³, Tamires Eduarda Bandeira⁴,
Marcelo Luís Didoné⁵**

¹ Trabalho desenvolvido na disciplina de Auditoria Operacional e de Gestão do curso de Ciências Contábeis da UNIJUÍ

² Acadêmica do curso Ciências Contábeis

³ Acadêmica do curso Ciências Contábeis

⁴ Acadêmica do curso Ciências Contábeis

⁵ Professor dos cursos de Ciências Contábeis e Administração da UNIJUÍ

Introdução/Objetivos: A auditoria conforme Lins (2017) é baseada na utilização de técnicas que tem como objetivo efetuar a conferência, análise, verificação e a avaliação para a obtenção de evidências. No âmbito da auditoria interna, encontra-se a Auditoria Fiscal e Tributária, que segundo Crepaldi (2019) tem como objetivo verificar se as obrigações tributárias (principais e acessórias) estão sendo cumpridas pelas entidades conforme prevê a legislação vigente. Dessa forma, Crepaldi (2019) menciona que a Auditoria Fiscal e Tributária fica encarregada em realizar o controle das operações legais no que diz respeito aos processos ligados aos impostos, bem como de todos os aspectos que envolvem a parte fiscal de uma empresa. **Metodologia:** A metodologia utilizada para elaboração da presente pesquisa se classifica como uma pesquisa bibliográfica, que, segundo Almeida (2014) é o estudo que utiliza somente livros e artigos científicos com a finalidade de relacionar os conceitos, características e ideias. **Resultados e Discussão:** De acordo com Lins (2017), a Auditoria Fiscal e Tributária tem o intuito de impedir possíveis eventos futuros a partir da avaliação dos métodos fiscais e tributários utilizados pelas organizações, de modo que possa ser evidenciado o cumprimento ou não das legislações. Portanto, conforme Crepaldi (2019), a Auditoria Fiscal e Tributária pode ser implantada em diversas operações, dentre elas pode-se citar a auditoria realizada no balanço patrimonial. Nesse contexto, as contas são examinadas de forma individualizada com a finalidade de efetuar o processo de verificação com o intuito de obter uma opinião pessoal sobre as ações ou omissões realizadas de modo que a organização esteja seguindo as diretrizes com base nos princípios contábeis e na legislação tributária (CREPALDI, 2019). De acordo com Lins (2017), tanto o ativo como o passivo circulante são as seções do balanço que recebem a maior consideração por parte dos auditores, pelo fato de conter a maioria dos impactos das operações empresariais. A conta de tributos, localizada no passivo circulante, é uma conta que deve estar em conformidade com as leis em vigor, tendo em vista que se houver distorções a entidade pode sofrer penalidades em uma possível fiscalização realizada pelos órgãos competentes. Conforme destaca Crepaldi (2019), na auditoria da conta tributos deve ser certificado que o PIS e COFINS estejam sendo registrados mensalmente de acordo com as receitas auferidas, o ISS, ICMS e o IPI, sejam lançados dentro do mês de acordo com os registros nos livros de apuração e as contribuições patronais do INSS, bem como o FGTS sejam contabilizados no mês conforme os dados da folha de pagamento, mesmo que a quitação não tenha ocorrido. **Conclusão:** Dessa forma, é possível identificar que a Auditoria Fiscal e Tributária é de extrema relevância para as organizações, tendo em vista que, caso a empresa venha corrigir os erros e atuar de acordo com a legislação, prováveis penalidades tais como multas e juros de mora poderão ser evitadas. **Palavras-chave:** Auditoria Fiscal e Tributária; Tributos; Legislação.